



ESTADO DA PARAÍBA

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

R. José Rodrigues Coura, 53, Centro • CNPJ. 08.742.439/0001-00 • Tel.(83) 3387-1066 • E-mail: prefeitura@lagoaderoca.pb.gov.br • Site: www.lagoaderoca.pb.gov.br

Governo: "Reconstruindo com inovação"

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 541/2018, de 14/11/2018.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO PELAS EMPRESAS DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Declarada inconstitucional pelo Acórdão 0814922.2021.815.0000 do TJ-PB em 18/04/2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA - PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIOSO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica proibida, no Município de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB, a cobrança, pelas empresas de distribuição de energia elétrica e de serviços de abastecimento de água e saneamento, da TAXA DE RELIGAÇÃO de serviços às unidades consumidoras, nos termos da legislação específica, exceto quando a interrupção do serviço houver sido solicitada pelo usuário.

Art. 2º - O descumprimento das disposições contidas nesta Lei acarretará a imposição das Sanções Administrativas previstas no Capítulo VII, Artigos de 55 a 60, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 3º - A fiscalização desta Lei ficará a cargo da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São Sebastião de Lagoa de Roça-PB., 14 de Novembro de 2018.

Severo Luis do Nascimento Neto
Prefeito Constitucional